

ARQUIVADO



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO

11073 14815  
24.07.74

PROC. N.º 204/74

JUIZ DO TRABALHO: PRESIDENTE SUBSTITUTA  
DRA. JUSSARA DE BEM GOMES:

AUTUAÇÃO

Aos dezesete (17) dias do mês de julho do ano  
de 1974, na Secretaria da Junta de Conciliação e Julgamento  
de Montenegro-RS., autuo a  
presente reclamação, apresentada por  
ERNO SCHONELL (requerente) contra  
ARTE-MÓVEIS IND. E COMÉRCIO LTDA. (requerida)

  
Chefe da Secretaria Subst<sup>a</sup>  
Armando de Lima Dutra

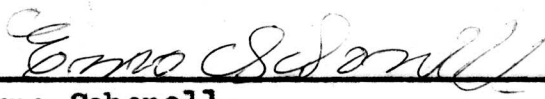
OBJETO: HOMOLOGAÇÃO DA RESCISÃO DE CONTRATO .

Ilma. Sra. Juiza Presidente da Junta de Conciliação e Julgamento.  
Montenegro.

J. C. J. de Montenegro  
Protocolo N.º 204, 74  
Em 17 | 07 | 74

ERNO SCHONELL, funcionário da firma Arte Moveis Industria e Comercio Ltda., residente nesta cidade, portador da C.P. 38.589 série 109, admissão 28.5.55, opção 29.5.68, vem mui respeitosamente a sua presença, solicitar de acordo com a legislação em vigor, a homologação da rescisão de contrato.

Nestes Termos.  
Pede Deferimento.  
Montenegro, 17 de julho de 1974.

  
\_\_\_\_\_  
Erno Schonell.

**CERTIDÃO**

Certifico que foi designado o dia 24 de julho de 1974 as 14:15  
horas para a realização da audiência, e que, nesta data, foram ciertas  
as partes nesta Secretaria.

para ciência da designação.

O referido é verdade e dou fé.

Montenegro, 17 de julho de 1974

RECEBI:

[Handwritten Signature]

[Handwritten Signature]  
**ARMANDO DE LIMA DUTRA**  
CHEFE DA SECRETARIA, SUBSTITUTO





**PROCESSO N.º 204/74.....**

Aos vinte e quatro dias do mês de julho do ano de mil novecentos e setenta e quatro, as quatorze e quinze horas, estando aberta a audiência da Junta de Conciliação e Julgamento de Montenegro, na presença do Exmo. Sr. Juizado Trabalho Substituta DRA. JUSSARA DE BEM GOMES e dos Srs. Vogais ANDRÉ LUIZ MOTTIN, dos empregadores, e NESTOR FLORES, dos empregados, foram, por ordem do Sr. Juiz do Trabalho, apregoados os litigantes: ERNO SCHONELL, requerente, e ARTE-MÓVEIS INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA., requerida, para audiência de homologação da rescisão de contrato. Presentes as partes, a requerida representada pelo Sr. Carlos Frederico Hofstätter, diretor. Pelo requerente foi dito que por sua livre e espontânea vontade pedia demissão do emprego que mantinha com a requerida desde 28 de maio de 1955, recebendo nesta data a importância de Cr\$ 9.891,46 conforme parcelas discriminadas no recibo de fls., recebendo ainda neste ato as guias do FGTS pelo código 02. A Junta homologou o pedido de rescisão de contrato de trabalho para que surta seus jurídicos e legais efeitos. Isento de Custas. E, para constar foi lavrada a presente ata que vai devidamente assinada.

*Nestor Flores*  
NESTOR FLORES  
VOGAL DOS EMPREGADOS

*Jussara de Bem Gomes*  
JUSSARA DE BEM GOMES  
Juíza do Trabalho Substituta

*André Luiz Mottin*  
ANDRÉ LUIZ MOTTIN  
VOGAL DOS EMPREGADOS

*Erno Schonell*  
Requerente

*Carlos Frederico Hofstätter*  
Requerida

*Armando de Lima Dutra*  
ARMANDO DE LIMA DUTRA  
CHEFE DA SECRETARIA, SUBSTITUTO

# RESCISÃO DE CONTRATO DE TRABALHO

 OPTANTE

 POR PEDIDO DE DISPENSA

 NÃO OPTANTE

 POR ACORDO

 POR DISPENSA SEM JUSTA CAUSA

 POR DISPENSA COM JUSTA CAUSA

EMPRESA ARTE MOVEIS INDUSTRIA E COMERCIO LTDA.  
 ENDEREÇO BENTO GONÇALVES 1887- MONTENEGRO- RS.  
 ATIVIDADE INDUSTRIA DE MOVEIS.  
 CGC/MF N.º 91359851/001 MATRÍCULA DO INPS 19-124-00.055/13  
 EMPREGADO ERNO SCHONELL CTPS 38.589 S 109  
 REGISTRO N.º 019 CARGO chapeador ADMISSÃO 28 / 05 / 19 55  
 DESLIGAMENTO EM 24 / 07 / 19 74 MAIOR REMUNERAÇÃO Cr\$ 2,40  
 AVISO PRÉVIO EM - / - / 19- DECLARAÇÃO DE OPÇÃO EM 29 / 05 / 1968

## DISCRIMINAÇÃO DAS VERBAS PAGAS

Indenização, anos <u>26aa</u> Cr\$ <u>8.985,60</u>	Comissões . . . . . Cr\$
Aviso Prévio . . . . . Cr\$	Horas Extras . . . . . Cr\$
13.º Salário <u>7/12</u> . . . . . Cr\$ <u>366,91</u>	Gratificação . . . . . Cr\$
Salário-Família . . . . . Cr\$	Taxa Periculosidade . . . . . Cr\$
Férias Vencidas <u>20 da</u> Cr\$ <u>384,00</u>	Taxa Insalubridade . . . . . Cr\$
Férias Proporcionais <u>3 da</u> Cr\$ <u>38,40</u>	Ad. Noturno . . . . . Cr\$
Prejulgado 14/63 . . . . . Cr\$	
Prejulgado 20/66 . . . . . Cr\$	
Saldo de Salários . . . . . Cr\$ <u>155,40</u>	
	TOTAL BRUTO . . . . . Cr\$ <u>9.930,31</u>

## DESCONTOS

Previdência . . . . . Cr\$ <u>12,43</u>	
Previdência 13º Salário Cr\$ <u>26,42</u>	
Adiantamentos . . . . . Cr\$	
	Cr\$ <u>38,85</u>
	TOTAL LÍQUIDO . . . . . Cr\$ <u>9.891,46</u>

Recebi da firma acima a quantia líquida de Cr\$ 9.891,46 (Nove mil oito centos e noventa e um cruzeiros e quarenta e seis centavos.x.x.x.)

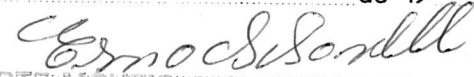
em moeda corrente do país, ou pelo cheque visado nº \_\_\_\_\_ contra o Banco \_\_\_\_\_, como pagamento de meus direitos na rescisão contratual.

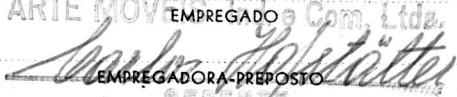
Montenegro, 24 de julho de 19 74

**DOCUMENTOS APRESENTADOS**

1 FGTS,  
6 Últimos recolhimentos, inclusive sobre o mês da rescisão 10%, quando for o caso, computados juros e correção monetária;

Autorização para movimentação da conta,  
Pedido de Dispensa (3 vias),  
Rescisão (em 4 vias),  
LRE,  
CTPS,  
Procuração

  
 ERNO SCHONELL  
 EMPREGADO

  
 ARTE MOVEIS INDUSTRIA E COMERCIO LTDA.  
 EMPREGADORA-REPOSTO  
 GERENTE

RESPONSÁVEL NO CASO DE MENOR

**CONCLUSÃO**

na data, faço estes autos concluso

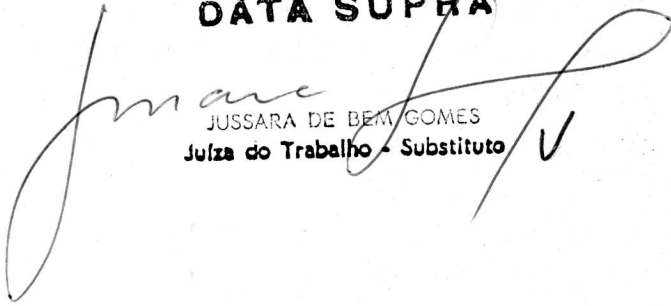
Exmo Sr Juiz do Trabalho

Montenegro, 24, 7, 74



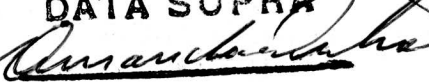
ARMANDO DE LIMA DUTRA  
CHEFE DA SECRETARIA, SUBSTITUTO

**ARQUIVE-SE  
DATA SUPRA**



JUSSARA DE BEM GOMES  
Juza do Trabalho - Substituto

**ARQUIVADO  
DATA SUPRA**



ARMANDO DE LIMA DUTRA  
CHEFE DA SECRETARIA, SUBSTITUTO